



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 170/002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO DE ROUBOS E DEPREDações, DESENCORAJAR TENTATIVAS DE INVASÃO E NESSE SENTIDO MANTER A SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM CARGA DO PODER LEGISLATIVO, FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV, DEVIDAMENTE INSTALADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	DVR - 32 CANAIS - JFL	01 UNIDADE
02	HD PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS (02TB)	01 UNIDADE
03	CÂMERA DOMME JFL HD 2MB (INFRA-RED) - ÁREAS INTERNAS	21 UNIDADES
04	CÂMERA BULLET JFL HD 2MB (COLORIDAS A NOITE) - ÁREAS EXTERNAS	11 UNIDADES
05	CABO UTP 8 VIAS, CABO BLINDADO DE PAR TRANÇADO	600 METROS
06	CABOS HDMI (3 METROS)	05 UNIDADES
07	CONVERSOR HDMI	02 UNIDADES
08	DIVISOR HDMI	01 UNIDADE
09	KIT CONECTOR PASSIVO PARA PAR TRANÇADO	21 UNIDADES
10	KIT CONECTOR ATIVO PARA PAR TRANÇADO (ACIMA DE 100)	11 UNIDADES
11	CAIXAS DE PASSAGEM (10X10)	32 UNIDADES
12	RACK COM VENTILAÇÃO PARA DVR 32 CANAIS	01 UNIDADE
13	FONTE 10 AMPERES	07 UNIDADES
14	INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DOS EQUIPAMENTOS CFTV	01 UNIDADE

DA MODALIDADE DE COMPRA:

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) – **MENOR PREÇO TOTAL.**

DO ENQUADRAMENTO DO BEM:

O SERVIÇO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO Nº 10.818, DE 2021.

DO VALOR ESTIMADO:

VALOR ESTIMADO DE MATERIAL = R\$ 28.359,44 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);
VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA = R\$ 9.023,00 (NOVE MIL E VINTE E TRÊS REAIS);
VALOR TOTAL ESTIMADO DE (MATERIAL E MÃO DE OBRA) = R\$ 37.382,44 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

DA VISITA AO LOCAL:	É OPCIONAL À EMPRESA INTERESSADA NESTE CERTAME A REALIZAÇÃO DE VISITA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ//RS PARA CONHECIMENTO DO LOCAL E DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS. A EMPRESA QUE NÃO OPTAR POR REALIZAR A VISITA/VISTORIA AO LOCAL DO OBJETO DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA JUNTO À PROPOSTA.
DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:	O VALOR PROPOSTO SERÁ COTADO PARA O VALOR TOTAL. SERÁ EFETUADA A CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR TOTAL, OBSERVANDO A COMPATIBILIDADE DESTES VALORES EM RELAÇÃO AOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, SOBRETUDO O MAIS VANTAJOSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NO VALOR OFERTADO, DEVEM ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS, BEM COMO DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES, FRETE, TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS, ETC.), BEM COMO QUALQUER OUTRA DESPESA, AINDA QUE NÃO ESPECIFICADA E QUE POSSA INCIDIR OU SER NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO.
DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:	OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS, SITO À AVENIDA FERNANDES BASTOS, 030, 1º ANDAR, CENTRO, TRAMANDAÍ/RS – CEP 95590-000.
DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:	O PRAZO É DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM REMESSA ÚNICA. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AS RESPECTIVAS RAZÕES COM PELO MENOS 03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

DA LIQUIDAÇÃO:	APÓS A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.
DA FORMA DE PAGAMENTO:	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO FORNECEDOR. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.J.
DA HABILITAÇÃO:	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR A CAPACIDADE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS E OS ECONÔMICO-FINANCEIROS. QUAIS SEJAM: A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ); A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL; A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI; A REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI; A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT); O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECLARAÇÃO FORMAL DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

	DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS OU DISTRITAIS RELACIONADOS AO OBJETO, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU POR MEIO DE OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, NA FORMA DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
--	--

Tramandaí 13 de janeiro de 2025.

**EQUIPE DE APOIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS**

Alexandre Chaves Pauli / Luciano da Silva Oliveira